ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 0003/2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º 104982/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de construção para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Bagé, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação PE nº 0003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14.

4.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dias) dias úteis contados da regular liquidação da despesa.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____ Luiz Fernando Mainardi Prefeito de Bagé	_____ Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Processo Administrativo n° 109270/2024

8.4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a. Aquisição de materiais e insumos de enfermagem dos itens desertos no pregão eletrônico nº 40/2024, processo nº 91530, para atender as Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento e Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência do município de Bagé, conforme especificações e quantitativos a seguir descriminados:

LOTES EXCLUSIVOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QDE**	**VALOR UNITÁRIO (***)**	**VALOR TOTAL (estimado)**
1	Água destilada. Flaconete de 10ml.	UN	3.500	R$ 0,2894	R$ 1.012,90
2	Agulha descartável, parede fina, bisel, tri facetada, 25x7 (caixa com 100un). Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.	CX	850	R$ 8,6320	R$ 7.337,20

3	Agulha descartável, parede fina, bisel, tri facetada, 25x8 (caixa com 100un). Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.	CX	500	R$ 8,5820	R$ 4.291,00
4	Agulha descartável, parede fina, bisel, tri facetada, 40x12 (caixa com 100un). Apresentar certificado de boas práticas de fabricação	CX	300	R$ 9,3140	R$ 2.794,20
5	Apalpador para aurículo	UN	25	R$ 40,1740	R$ 1.004,35
6	Bastão de moxa para moxaterapia, composto de artemísia sinensis, tamanho 20 a 21cm, embalados em caixa com 10 unidades.	CX	10	R$ 42,8580	R$ 428,58
7	Cateter para oxigenoterapia tipo óculos adulto, em plástico atóxico flexível, ponta arredondada, embalagem estéril individual, descartável.	UN	5.000	R$ 2,2080	R$ 11.040,00
8	Cateter para oxigenoterapia tipo óculos infantil, em plástico atóxico flexível, ponta arredondada, embalagem estéril individual, descartável.	un	300	R$ 2,9300	R$ 879,00
9	Coletor de materiais perfuro/cortantes com capacidade de 20 litros, confeccionado em papelão com revestimento interno em polietileno de alta densidade.	UN	1.500	R$ 7,4600	R$ 11.190,00
10	Dispositivo para infusão intravenosa “Butterflay” nº21. Embalados e esterilizados individualmente. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.	UN	30.000	R$ 0,2750	R$ 8.250,00
11	Esfigmomanômetro Adulto - Aparelho de pressão adulto, completo, composto de manômetro aneróide mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em escala de 0 a 300 mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionada em lona de algodão (antialérgico), resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual. - Registro MS e ANVISA, Certificado de Boas Práticas De Fabricação do produto e verificado e aprovado INMETRO. Garantia:	UN	300	R$ 89,9960	R$ 26.998,80
12	Espéculo vaginal, estéril, não lubrificado, tamanho PEQUENO. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.	UN	5.000	R$ 1,3140	R$ 6.570,00
13	Espéculo vaginal, estéril, não lubrificado, tamanho MÉDIO. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.	UN	5.000	R$ 1,3480	R$ 6.740,00
14	Estetoscópio simples; com tubo duplo para ausculta mais precisa. Diafragmas de alta sensibilidade; acompanhado de três	UN	300	R$ 17,2180	R$ 5.165,40

	diafragmas (pequeno, médio e grande), dois prolongadores (pequeno e médio e três pares de olivas); diafragmas e olivas para conversão em diferentes formas de uso; olivas em formato anatômico; garantia 12 meses				
15	Fita adesiva hospitalar, branca, medindo 16mm x 50m. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.	UN	2.500	R$ 3,8150	R$ 9.537,50
16	Garrote, material borracha natural látex, cerca de 2,5 X 35cm, apresentação em rolo.	Rolo	20	R$ 6,5333	R$ 130,67
17	Jelco nº 24 – indicado para terapias intravenosas periféricas, para infusões de média duração, com agulha siliconizada, corte bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno e visualização de fluxo sanguíneo.	UN	40.000	R$ 1,3167	R$ 52.668,00
18	Placa para sementes de auriculoterapia, superfície antiaderente, em polipropileno, duas faces, a primeira face contém um orifício e a segunda face contém dois orifícios, com linhas guias para corte, borda de fuga demarcada. Placa com 168 pontos	UN	30	R$ 33,5300	R$ 1.005,90
19	Saco de lixo para resíduo infectante, cor branco leitoso, com capacidade mínima para 100 litros. Pacotes com 100 unidades.	PCT	500	R$ 59,9060	R$ 29.953,00
20	Semente de mostarda, para auriculoterapia, na cor preta. Pacote de 1kg	KG	10	R$ 67,0000	R$ 670,00
21	Seringa hipodérmica, atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, embaladas individualmente, bico slip, esterilizadas por óxido de etileno, graduada, com capacidade de 03 ml. Cilindro com anel de retenção. Descartável. Sem agulha.	UN	50.000	R$ 0,1825	R$ 9.125,00
22	Tubo endotraqueal estéril; tamanho 2,0mm; graduado; com balão; embalado individualmente.	UN	100	R$ 3,1820	R$ 318,20
23	Tubo endotraqueal estéril; tamanho 2,5mm; graduado; com balão; embalado individualmente.	UN	100	R$ 3,7760	R$ 377,60
					R$ 197.487,30

LOTES COTA PARA ME / EPP					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QDE**	**VALOR UNITÁRIO (***)**	**VALOR TOTAL (estimado)**

24	Equipo macro gotas para infusão de soluções parenterais. Extensão em PVC transparente de 150cm; Controle de gotejamento tipo pinça rolete; - Conector escalonado específico para administração de soluções enterais. Ponta perfurante com tampa protetora; Câmara flexível gotejadora em macro gotas; conector luer lock; Filtro de partícula; embalados e esterilizados individualmente.	UN	25.500	R$ 1,1240	R$ 28.662,00
25	Soro Fisiológico NaCl 0,9% - sistema fechado, solução estéril. Frasco 250ml	UN	20.000	R$ 4,7156	R$ 94.312,00
					R$ 122.974,00

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QDE**	**VALOR UNITÁRIO (***)**	**VALOR TOTAL (estimado)**
26	Equipo macro gotas para infusão de soluções parenterais. Extensão em PVC transparente de 150cm; Controle de gotejamento tipo pinça rolete; - Conector escalonado específico para administração de soluções enterais. Ponta perfurante com tampa protetora; Câmara flexível gotejadora em macro gotas; conector luer lock; Filtro de partícula; embalados e esterilizados individualmente.	UN	76.500	R$ 1,1240	R$ 85.986,00
27	Soro Fisiológico NaCl 0,9% - sistema fechado, solução estéril. Frasco 250ml	UN	60.000	R$ 4,7156	R$ 282.936,00
					R$ 368.922,00

** valor máximo admitido

b. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

c. **Especificação do Objeto**:

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido. Desta forma, a presente aquisição visa manter de forma regular o abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento e Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência do município de Bagé.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da

Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), quando aplicáveis.

Executar o fornecimento do bem de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e deverá ser entregue na totalidade solicitada, em embalagem original e lacrado, sem avarias de qualquer espécie e violação de lacre.

Fornecer os itens, estritamente de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência, atendendo as especificações, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição, na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, estarem em desacordo com as referidas especificações.

O objeto deste Termo será adquirido por meio de Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, que seja aceito pelo fornecedor e que haja interesse da Administração Pública.

8.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos é a aquisição de materiais e insumos farmacêuticos para abastecer as Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento e Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência do município de Bagé, devido ao grande número de itens desertos no certame do Pregão Eletrônico nº 0040/2024. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, foram estabelecidas pela Secretaria solicitante através de planejamento prévio feito pelo setor técnico responsável.

b. Esta aquisição visa manter a disponibilização de material de enfermagem essenciais para os profissionais da saúde darem continuidade aos serviços fundamentais e garantir a continuidade dos serviços ofertados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, promovendo o pleno funcionamento dos atendimentos, procedimentos médicos, consultas e demais programas assistenciais aos usuários, e para suprir a demanda contínua da população usuária do Sistema Único de Saúde, de forma preventiva, curativa e emergencial.

8.6. DOS LOTES

1. 3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

6.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

1.1. 3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Os lotes 1 ao 25 serão exclusivos ou reservados à ME/EPP, conforme o inciso I, art.48 da LC 123/2006.

8.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. Esta aquisição foi indicada como a melhor solução encontrada para contratação de fornecedores para os itens desertos e não adjudicados. Com a alta dos preços do mercado, foi necessário ser feita uma atualização nos orçamentos, utilizando-se das propostas dos fornecedores, pesquisas no Sistema Licitacon e Painel de Preços, realizando uma média entre os valores encontrados.
2. Os produtos e as quantidades são baseados na demanda de anos anteriores e estimada para o período de 12 (doze) meses.

8.8. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a. **Sustentabilidade**

i. Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

ii. O fornecimento dos produtos deverá observar as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos. Portanto é de extrema importância que os itens tenham em suas embalagens as informações como: registro na ANVISA, no Ministério da Saúde, INMETRO e/ou a NBR vigente/atualizada.

iii. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e/ou de Ensaio para os materiais que não constarem como dispensados para os produtos abrangidos pela DC nº497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

iv. Os materiais devem estar de acordo com todas as normas e legislações vigentes em suas respectivas áreas, estando ou não indicadas no descritivo presente neste termo.

v. Registro do item junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo preponente através de documentos, conforme normas da ANVISA).

vi. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

vii. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

viii. Da exigência de amostra

Não se aplica.

ix. Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

x. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

xi. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. **DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

a. **Condições de Entrega**

i. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do documento contratual (nota de empenho e/ou contrato), em remessa única.

ii. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

iii. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade do item na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, do prazo total recomendado pelo fabricante.

b. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

i. A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, localizado na rua Vinte de Setembro, nº 1216, bairro Centro, das 8h às 14h, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através dos telefones (53) 3240-5250 (53) 3247-7250, e-mail: fms@bage.rs.gov.br compras.sms@bage.rs.gov.br e almoxarifado.sms@bage.rs.gov.br.

c. **Garantia**

i. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ii. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

iii. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

a. **Execução**

i. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ii. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

iii. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

iv. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

v. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

b. **Fiscalização**

i. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ii. O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência será:

1. Servidora: Júlia Cunha Dutra
Matrícula: 13407 Cargo: Enfermeira
E-mail: sms@bage.rs.gov.br / Telefone 53 3247-7250

iii. As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

8.11. **DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

a. **Recebimento**

i. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

ii. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

iii. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

iv. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

v. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

vi. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

vii. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b. **Prazo de pagamento**

i. A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

ii. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77, 2022.

iii. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços.

iv. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

v. O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

vi. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens

vii. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

viii. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

ix. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

x. A eventual perda das condições de que trata o item 8.2.9 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

xi. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

xii. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

xiii. É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

xiv. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

8.12. **FORMA DE PAGAMENTO**

a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;
b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
d. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
e. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

a. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

i. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

ii. O agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

iii. O agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

iv. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. **Exigências de habilitação**

i. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

8.14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. O custo estimado total da contratação é de **R$ 689.383,30** (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
b. A estimativa do valor da contratação é feita com base na pesquisa realizada pela equipe da Secretaria solicitante e deve constar dos autos do processo.
c. A memória de cálculo e seus comprovantes, encontram-se em anexo e no Relatório de Pesquisa de Preços.

8.15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.1.1.1.1.1.1. Dotação: 9037 – Elemento 339030 – Material de Consumo – Projeto/Atividade Atenção Básica

b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
d. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
e. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
f. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da

responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência